

Termo de Ratificação, na Ata anterior contida na página 15 deste livro, onde foi usado corretivo, a data da assembléia estava incorreta por isso se fez necessário fazê-lo. Ata da Assembléia Geral da Associação dos moradores do bairro Riviera Park, realizada no dia 07 de outubro de 2008 as 20:15 hs, realizada na casa do presidente Geraldo. O presidente deu início a reunião esclarecendo que no dia 07 de outubro de 2008 de acordo com o edital de convocação publicado com 30 dias de antecedência conforme o estatuto da associação não houve inscrição de nenhuma chapa para concorrer a diretoria ficando assim os mesmos integrantes da diretoria do Biênio 2007/2008, o qual a relação de nomes e documentos segue em folha a parte. O presidente falou da nova conquista para o bairro que é a quadra esportiva, localizada próximo ao bar da Fátima, na rua Paris. Foi dito sobre a importância de cada pessoa ter sua participação e lazer na quadra esportiva, sendo assim, conciliar horário e dias para adultos e crianças. O morador Aguimar falou sobre o mato que está ao redor da quadra e que precisamos entrar em contato com a prefeitura para os devidos fins, pois a bola que é caída no mato as vezes não é nem encontrada por haver tanto mato. Geraldo falou sobre a programação da festa junina do bairro para adquirir fundos que participem na ajuda da mesma para acontecer, pois hoje temos o local que é a nossa quadra comunitária. Foi também falado sobre outras pessoas que não são do bairro que estão causando problemas tais como brigas e discussões, sendo eles de alguma forma está esclarecendo que não podemos ter brigas e informar que são do uso do bairro. Foi definido que haverá uma placa soldada com os horários, dias e recomendações, todos concordaram que times formados deverão pagar um valor estipulado para a diretoria da associação, nada mais a declarar eu, Clarice, que lavrei a seguinte ata que após lida e aprovada será assinada por mim e demais presentes. Em tempo o vice-presidente João, ressaltou que as pessoas que cometerem atos ilícitos ou indisciplina poderão ser punidas de acordo com a gravidade do fato ocorrido a ser julgado pelos conselhos da diretoria, mais testemunhas do fato; onde se lê poderá ser punido o correto é ser punido. Maria Clarice P. Martins, Fábio, Wesley Souto de Jesus, Gilciene Aparecida Soares, Maria da Glória, Amanda Carolina F. Alves, Janaína S. D., Batuira Rosa de Almeida, Geralda da C. Faria, Diego Henrique da Silva, Abia Ap^a Pereira, José Felix, Valdemar Ribeiro da Silva, Marluce Ribeiro do Couto Martins, João Martins, Luiz Fernando Bezerra Sousa, Patric Augusto de Lima Mendes, Hitalo A., Tiago Victo Pereira da Silva, Dyon Lucas dos Santos Alves, Debora dos Santos Alves, Orlando Silva Dias, Geraldo Mendes, Eva Vilma M. Lima.



1 2



ESTATUTO

DA

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO RIVIERA PARK, MUNICÍPIO DE UNAÍ-MINAS GERAIS.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINS, CONSTITUIÇÃO E ÁREA DE ABRANGÊNCIA.

Artigo 1º - A Associação dos Moradores do Bairro Riviera Park, fundada em 04.08.2002, com sede e foro no Município de Unaí - Estado de Minas Gerais, é uma entidade Civil sem fins lucrativos, de cunho social, com sede provisória à Rua Lyon, nº 160, Bairro Riviera Park, Unaí-MG, com prazo de duração por tempo indeterminado.

Artigo 2º - A associação dos Moradores do Bairro Riviera Park, foi criada com a finalidade de congregar esforços, órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições de vida e sanar eventuais problemas de interesse da comunidade, visando o bem estar social.

Artigo 3º - A entidade é constituída por número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político que seja proprietário ou morador no referido Bairro Riviera Park.

Artigo 4º - A área de abrangência da Associação dos Moradores do Bairro Riviera Park, comprehende toda a área do Bairro Riviera Park, e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas leis que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Agustina Oliveira
02.15!
02.08.2015

ZD



Artigo 5º- Além de congregar órgãos e pessoas interessadas em ampliar e fortalecer a capacidade sócio-econômica da comunidade, a Associação dos Moradores do Bairro Riviera Park, tem por finalidade:

- I- Promover a Educação e o Desenvolvimento da Cultura;
- II- Promover a Defesa da Saúde e da Assistência Social;
- III- Promover o Amparo Social da Coletividade;
- IV- Promover maior Intercâmbio entre os moradores;
- V- Coletar Dados Básicos e Informações sobre a atuação da comunidade;
- VI- Constituir comissões provisórias e ou permanentes para execução de qualquer serviço que se fizer necessário;

CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º- Será membro da Associação dos Moradores do Bairro Riviera Park, toda pessoa maior de dezesseis (16) anos, idônea que seja proprietária ou moradora na área de abrangência da Associação, que esteja interessada no desenvolvimento da comunidade, perdendo essa condição, caso venda seu imóvel ou venha a si mudar do Bairro.

Parágrafo Único- A condição de membro da Associação dá o direito de votar, e sendo maior de Dezoito (18) anos, ser votado para qualquer cargo eletivo, desde que, esteja em dia com suas obrigações estatutárias.

Artigo 7º- São deveres dos associados:

- I- Zelar pelo bom nome da instituição;
- II- Cultivar a amizade, mantendo um bom entendimento com franqueza e sinceridade;
- III- Cumprir o Estatuto Social e, desempenhar com fidelidade as tarefas que lhes forem atribuídas, além de frequentar as reuniões, assiduo e pontualmente.

J. L. B. B. / Aguardar de 04/03/2013 a 01/04/2013
043...
CPF 240 000 000-13



Artigo 8º - São direitos dos associados:

- I- Participar, com seus familiares, de todas as reuniões da Associação bem como, das atividades sociais, culturais e desportivas promovidas pela entidade;
- II- Comparecer às Assembleias Geral, discutir, votar assuntos da pauta, propor medidas úteis aos interesses da Associação;
- III- Votar e ser votado para os cargos eletivos ou participar de comissões ou grupos de trabalho especialmente criados;
- IV- Defender-se de processos instaurados em face do associado.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Artigo 9º- O associado que infringir as disposições estatutárias ou regulamentares estará sujeito às seguintes penalidades:

- I- Advertência escrita;
- II- Suspensão;
- III- Eliminação do quadro social.

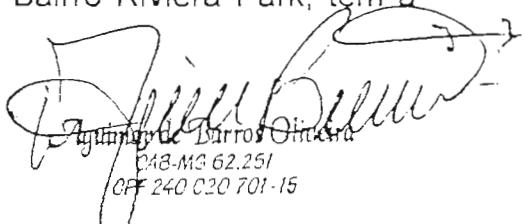
§ 1º - A advertência escrita será aplicada pelo Diretor Presidente.

§ 2º - A suspensão será aplicada pelo Diretor Presidente, após aprovação da Diretoria Executiva, nos casos de reincidência, em procedimentos contra os bons costumes, calúnia, injúria, difamação a membros da Associação.

§ 3º - A pena de eliminação do quadro social será imposta pela Diretoria Executiva em casos de falta grave, após aprovação pela Assembléia Geral, com amplo direito de defesa.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 10º- A Associação dos Moradores do Bairro Riviera Park, tem a seguinte constituição:





- I-ASSEMBLÉIA GERAL;
- II-DIRETORIA EXECUTIVA;
- III- CONSELHO FISCAL;
- IV- CONSELHO DELIBERATIVO.

I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 11- A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 12 - A Assembléia Geral funcionará com a presença da maioria simples dos associados.

Parágrafo único. Não alcançando o número previsto neste artigo em primeira convocação, o Diretor Presidente convocará uma segunda reunião, a realizar-se trinta minutos após a primeira, iniciando os trabalhos com a presença de no mínimo dez (10) associados que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

Artigo 13- Compete à Assembléia Geral

- I- Eleger a Diretoria Executiva, os Conselhos Fiscal e Deliberativo;
- II- Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III- Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 29 § 4º;
- IV- Decidir sobre a conveniência de adquirir, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens prátimoniais;
- V- Apreciar relatórios e balancetes;
- VI- Aprovar o Regimento Interno;

Artigo 14- A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano:

- I- Para apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- II- Para discutir e homologar as contas e o balancete anual apreciado e aprovado pelo Conselho Fiscal.

Aguinaldo Batros Oliveira
QAB-MG 62.251
DPA 240 020 701-15

Artigo 15- A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por mínimo 1/3 dos associados quites com as obrigações estatutárias.



Artigo 16- A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Parágrafo Único. Qualquer Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a maioria simples dos associados e, em segunda convocação com no mínimo dez (10) associados que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 17- A Diretoria Executiva será composta de oito (08) membros, com mandatos de dois (02) anos, permitida a reeleição por uma vez:

- I- Diretor Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- Diretor Secretário;
- IV- 2º Diretor Secretário;
- V- Diretor Tesoureiro;
- VI- 2º Diretor Tesoureiro;
- VII- Diretor de Esportes;
- VIII- Diretor Social;

Artigo 18- Compete à Diretoria Executiva:

- I - Reunir ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente quando se fizer necessário;
- II- Aprovar a admissão ou a demissão de membros da Associação;
- III- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;

Barros Oliveira
048-MG 62.251
CPF 240 020 701-15

6 f.



- IV- Constituir comissões provisórias e ou permanentes;
V Convocar a Assembléia Geral, se extraordinariamente indicar matéria e sua relevância.

Artigo 19- A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por iniciativa de dois terços de seus membros, com indicação da matéria incluída na ordem do dia.

Parágrafo Único- A Diretoria Executiva decidirá por maioria simples, em reunião da qual devem participar pelo menos o Diretor Presidente, o Diretor Secretário e o Diretor Tesoureiro.

Artigo 20 - Compete ao Diretor Presidente:

- I - Representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- II - Presidir reuniões e convocá-las quando necessário;
- III - Autorizar despesas e pagamentos, assinar juntamente com o Diretor Tesoureiro;
- IV - Manter-se informado de todo movimento interno e externo da Associação;
- V - Assinar Atas depois de aprovadas;
- VI- Assinar juntamente com o Diretor Tesoureiro, documentos que envolvam responsabilidade financeira da Associação.
- VII- Declarar anualmente Imposto de Renda Junto à Receita federal e renovar a inscrição do CNPJ junto à Receita Estadual.

Artigo 21- Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância;
- II- Assessorar o Diretor Presidente em todas suas tarefas;
- III- Movimentar os trabalhos que visem o desenvolvimento da comunidade.

Artigo 22 - Compete ao Diretor Secretário:

- I- Lavrar as atas, fazer sua leitura e assina-las;

Aguinaldo de Barros Oliveira
CAB-MG 62.251
CPF 240 020 701-15



II- Guardar com zelo os livros de ata e demais papeis e documentos da Associação;

III- Redigir e postar correspondências;

Parágrafo Único- Compete ao 2º Diretor Secretário, auxiliar o primeiro em suas funções e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 23 - Compete ao Diretor Tesoureiro :

I- Pagar despesas autorizadas;

II- Proteger o patrimônio social, pelo qual é responsável;

III- Assinar juntamente com o Diretor Presidente, cheques e documentos que envolvam responsabilidade financeira da Associação;

IV- Liberar pequenas despesas;

V- Conservar a contabilidade em dia, a escrituração e o livro contábil;

Parágrafo Único- Compete ao 2º Diretor Tesoureiro auxiliar o primeiro em suas funções e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

III - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24 - O Conselho Fiscal será formado por três (03) membros efetivos e três (03) suplentes com mandatos de dois anos, permitida a reeleição por uma vez.

Artigo 25 - Compete ao Conselho Fiscal :

I- Representar a Assembleia Geral junto à Diretoria Executiva;

II- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;

III- Propor a Diretoria Executiva diretrizes e planos para o desenvolvimento da Associação;

IV- Acompanhar as atividades da Diretoria Executiva, visando prevenir ou corrigir eventuais irregularidades;

V- Suspender temporariamente as atividades de qualquer membro da Diretoria Executiva, desde que constatadas irregularidades até que haja a deliberação da Assembleia Geral em reunião extraordinária;

José Luiz de Barros Oliveira
048-MG 62.251
CPF 240 020 701-15

VI- O Conselho Fiscal em sua totalidade poderá convocar para reunião extraordinária a Assembleia Geral, para deliberar sobre quaisquer assuntos de relevância, indicados previamente e que seja de sua competência;

VI - DO CONSELHO DELIBERATIVO



Artigo 26- O conselho Deliberativo será composto de Seis (06) membros efetivos, com mandatos de dois (02) anos, permitida a reeleição por uma vez.

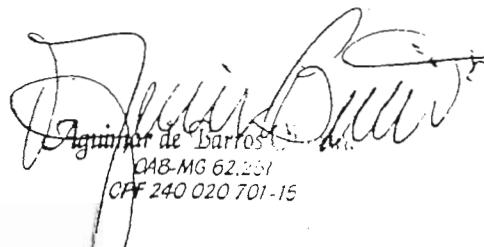
Artigo 27- Compete ao Conselho Deliberativo:

- I- Discutir e deliberar, por maioria de votos, em definitivo, sobre quaisquer matéria não atribuída especificamente a outro órgão da Associação;
- II- Opinar sobre consultas que lhe sejam feitas pela Diretoria Executiva;
- III- Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto;
- IV- Empossar a Diretoria Executiva, os Conselhos Fiscal e Deliberativo da Associação dos Moradores do Bairro Riviera Park;
- V- Designar os diretores e conselheiros substitutos, no prazo máximo de trinta (30) dias, a partir da vacância;
- VI- Escolher dentre seus membros, um Presidente e um Secretário;
- VII- Examinar os relatórios das atividades da Diretoria Executiva;
- VIII- Instalar a comissão eleitoral para promover o registro de chapas para concorrer as eleições.

Artigo 28- Dá-se a Vacância na Associação dos Moradores do Bairro Riviera park:

- I- Por morte de um dos membros;
- II- Por renúncia de um dos membros;
- III- Por perda ou extinção do mandato de um dos membros.

CAPÍTULO VI





DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 29 - O Patrimônio Social será constituído de :

- I - Subvenções ou auxílio de entidades públicas ou particulares;
- II- Doações ou aquisição de direitos;
- III- Aquisição de bens imóveis, móveis, benfeitorias, materiais, etc.
- IV- No caso de extinção da Associação, seu patrimônio reverterá em benefícios de uma entidade congênere, registrada no Conselho Estadual de Serviço Social.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 30- As eleições para preenchimento dos cargos eletivos da Associação dos Moradores do Bairro Riviera Park, serão realizadas no mês de Julho, até 10 (Dez) dias do término dos mandatos dos membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos Fiscal e Deliberativo.

Artigo 31- As eleições se processarão por escrutínio secreto, assegurado o direito de voto a todos os associados, desde que estejam em dias com suas obrigações financeiras e estatutárias.

Parágrafo Único. Cada membro associado terá direito, na Assembléia Geral, a um voto, que se fará pessoalmente, não admitindo voto por procuração.

Artigo 32- Qualquer associado maior de Dezoito (18) anos, terá o direito de concorrer à um cargo eletivo, desde que, esteja em dias com suas obrigações estatutárias.

Artigo 33- A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Diretor Presidente para realização das eleições da Diretoria Executiva, dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos.

10 f.

Décio Oliveira
043-MG 62.251
CPF 240 020 701-15



§ 1º - No caso de omissão do Diretor Presidente, caberá à Assembléia Geral promover a convocação.

§ 2º - Na hipótese de convocação de eleições pela Assembléia Geral, esta se fará 20 (vinte) dias antes do término dos mandatos dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos fiscal e Deliberativo.

Artigo 34- As eleições serão conduzidas por uma Comissão Eleitoral especialmente designada pelo Conselho Deliberativo, composta por três (03) membros associados, que não estejam concorrendo a nem um cargo eletivo, bem como, não tenha nenhum parente concorrendo.

§ 1º- Só poderão concorrer às eleições chapas anteriormente registradas junto à Comissão Eleitoral.

§ 2º- Havendo somente uma chapa a eleição se processará por aclamação.

§ 3º- Não sendo apresentada nenhuma chapa até o dia designado para as eleições, ficarão automaticamente prorrogados, pelo período de dois (02) anos, os mandatos dos membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos fiscal e Deliberativo em exercício.

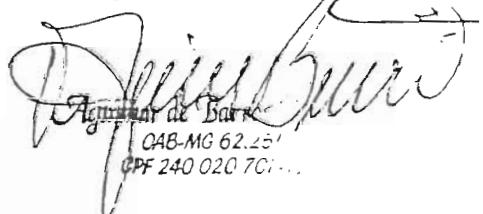
§ 4º- A apuração do resultado das eleições far-se-á imediatamente após o encerramento da votação pela comissão eleitoral.

CAPÍTULO VII

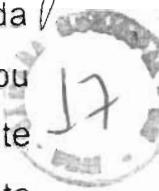
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35 - O presente Estatuto Social só poderá ser alterado pela Assembléia Geral Extraordinária;

Artigo 36 - Os membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos Fiscal e Deliberativo **não** serão remunerados pela entidade, **não** serão distribuídos lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;



Artigo 37- O não cumprimento do Estatuto por qualquer membro da Diretoria Executiva, implicará no seu afastamento temporário ou definitivo do cargo, podendo ser ainda, responsabilizado legalmente junto ou separadamente com outro membro. No caso de afastamento definitivo, terá que ter a aprovação da Assembleia Geral em reunião extraordinária lavrada em Ata.



Artigo 38 - Os associados responderão subsidiariamente por encargos contraídos pela Diretoria Executiva;



Artigo 39- Em caso de dissolução da sociedade, a Assembléia Geral indicará um representante para acompanhar sua liquidação;

Artigo 40 - Os mandatos da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e Deliberativo terão duração de dois (02) anos.

Artigo 41 - Será realizado o balanço Anual das atividades pela Diretoria Executiva, que será apreciado e aprovado pelo Conselho Fiscal e homologado pela Assembléia Geral Ordinária;

Artigo 42 - Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pelo Diretor Presidente da Associação “ ad Referendum “da Assembléia Geral.

Artigo 43 - Fica eleito o foro da Comarca de Unaí - Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta sociedade.

Artigo 44- O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, providenciando-se seu registro em Cartório competente da Comarca de Unaí - MG.

Unaí-MG, 22 de Setembro de 2002

128

José Bento
Advogado de Direitos Humanos
OAB-MG 62.251
CPF 240 020 701-15

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO RIVIERA PARK



Mendes



Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação dos Moradores do Bairro Riviera Park, realizada no dia 05 de junho de 2007, com inicio as 19:00 hs, na casa do Presidente, sito a Rua Moscou nº 56, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 01/07 datado de 03 de maio de 2007. O Presidente Geraldo Mendes deu inicio a reunião pedindo que fosse feita uma oração, rogando a Deus que nos abençoe nos trabalhos de hoje e para que dê tudo certo. Em seguida falou que a pauta do dia era para ratificar e ressalvar a Ata lavrada as fls. 10vº, 11 a 12, onde foi colada folha em separado, contendo a assinatura dos sócios presentes nessa reunião. Retificação e ratificação da Ata lavrada as fls. 12vº/13 e apresentar proposta de festa junina no Bairro. Em seguida, explicou que o objetivo destes procedimentos é para dar publicidade às irregularidades das atas ali lavradas a todos os sócios, e obter legalidade para proceder ao registro das mesmas junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Que após varias ponderações e discussões entre os sócios presentes e orientações do convidado José Lucas da Silva, foi aprovada a ratificação e ressalva da Ata de fls. 10vº, 11 a 12, para fazer constar que as folhas coladas, contendo as assinaturas de sócios, nas paginas. 11, 11vº e 12, fazem parte integrante da aludida Ata. Que também por esta Assembléia foi ratificada a Ata de fls. 12vº/13 em todos os seus termos e retificada para fazer constar que a chapa única ali descrita, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, foi eleita por aclamação nos termos do parágrafo 2º do artigo 34 do Estatuto da Associação e empossada nos seus respectivos cargos para cumprirem o mandato, biênio: 07 de outubro de 2006 a 07 de outubro de 2008, e que a mesma ficou assim composta: Diretoria Executiva – Presidente: Geraldo Mendes. Vice-presidente: João Martins de Melo Filho. Diretor Secretário: Maria Clarice Pereira Martins. 2º Diretor Secretario: Marluce Ribeiro Couto Martins. Diretor Tesoureiro: Célio José Caixeta. 2º Diretor Tesoureiro: Leônidas Pereira Fernandes. Diretor de Esportes: Batuíra Rosa de Almeida. Diretor Social: Fabio Pereira da Silva. Conselho Fiscal - Efetivos: Daniel Alves Rosa, Sebastião Luiz da Silva, Maria da Gloria Pereira Silva. Suplentes: Bolívar Soares, Valdemar Ribeiro da Silva, Keylla Mara Barreto Caixeta. Conselho Deliberativo – Presidente: Gilson Donizete da Silva, Secretario: José Orlando Trovatto, José Felix, Sebastião Teixeira Vinhal, Eva Vilma Machado Lima. Que ficou ainda aprovado que a festa junina será realizada no dia 29 e 30 de junho, no Bairro Riviera Park. Que ficou a criação de uma comissão para organizar a festa, assim composta: Fabio Pereira da Silva, Geraldo Mendes, Fernando Mendes, João Martins de Melo Filho, Leônidas Pereira Fernandes, Marluce Ribeiro Couto, Eva Vilma Machado Lima, Sueli de Fátima Soares. Que o Presidente Geraldo Mendes informou a todos que as pendências da Associação junto a Receita Federal foram todas solucionadas. Nada mais. Eu, Maria Clarice Pereira Martins, secretaria, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e por

13º

Geraldo Mendes

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO RIVIERA PARK

todos os presentes: a Marluce Ribeiro Couto Martins. Fabio Pereira da Silva. Geraldo Mendes. Daniel Alves Rosa. José Luiz Ribeiro. Silvana Campos Ribeiro. Leônidas Pereira Fernandes. Batuíra Rosa de Almeida. Osvaldo Alves da Silva. João Martins de Melo Filho. Gilto Donisete da Silva. Fernando Mendes. Joana Darc Mendes. Sueli de Fátima Soares. Clarinda Soares Siqueira. José Serafim da Silva. Eva Vilma Machado Lima. José Lucas da Silva. Maria Clarice Pereira Martins. Célio José Caixeta. Keylla Mara Barreto Caixeta. Nelson Pereira da Silva. Wagner Pereira da Silva. Gilciene Ap^a Soares Siqueira. Sebastião Luiz da Silva. Maria Aparecida de Sousa Silva. Valdemar Ribeiro da Silva. Jadir Soares Siqueira. Patrícia Santos Batista. Maria de Fátima de Sousa. José Orlando Trovatto. Silvana Fernandes Araújo. Ivone Terribelli Achuch. Bolívar Luiz. Nada Mais. Era o que continha as fls. 13 a 14 do livro de Atas da Associação dos Morados do Bairro Riviera Park, que bem e fielmente transcrevi e subscrevo.

Unai, 30 de agosto de 2007.

Geraldo Mendes - Presidente

Documento apresentado hoje para registro.
Sob e Nº 688
AVERBADO no Livro A-04 de pessoas Jurídicas.
Unai - MG 25/10/2007
O OFICIAL ESCRIVENTE

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial de Vitalício
Vitória Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua Celina Lisboa Frederico, 111 Loja G04
Edifício Alameda Center, Fone (38) 3676-9637
Cep: 38.610-000 Unai-MG



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO RIVIERA PARK

RELAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO RIVIERA PARK

DIRETORIA EXECUTIVA –

Presidente: Geraldo Mendes, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Moscou, 56 – Riviera Park, portador da CI 1199684-SSPDF e CPF 686942296-68.

Vice-presidente: João Martins de Melo Filho brasileiro, casado, residente e domiciliado no Bairro Riviera Park, portador da CI M-4.209.4034-SSPMG.

Diretor Secretário: Maria Clarice Pereira Martins, brasileira, casada, residente e domiciliado no Bairro Riviera Park, portadora da CI MG-11.921.038-SSPMG e CPF 044245646-81.

2º Diretor Secretario: Marluce Ribeiro Couto Martins, brasileira, casada, residente e domiciliado no Bairro Riviera Park, portadora da CI M-4.209.434-SSPMG e CPF 304177166-72.

Diretor Tesoureiro: Célio José Caixeta, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado no Bairro Riviera Park, portador da CI 1246524-SSPGO e CPF 382.216.161-68.

2º Diretor Tesoureiro: Leônidas Pereira Fernandes, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Bairro Riviera Park, portador da CI 364.647-SSPGO e CPF 087601791-04.

Diretor de Esportes: Batuíra Rosa de Almeida, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Bairro Riviera Park, portador da CI 435.655-SSPDF e CPF 143.492.131-04.

Diretor Social: Fabio Pereira da Silva, brasileiro, solteiro, maior nascido em 23/10/1978, residente e domiciliado no Bairro Riviera Park, portador da CI MG-12.101.527-SSPMG e CPF 042.373.606-01.

CONSELHO FISCAL –

Efetivos: Daniel Alves Rosa, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Bairro Riviera Park, portadora da CI 2077400-SSPGO. Sebastião Luiz da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Bairro Riviera Park, portador da CI M-7.483.317-SSPMG e CPF 670.357.368-91. Maria da Gloria Pereira Silva, brasileira, casada, residente e domiciliado no Bairro Riviera Park, portadora da CI 1173006-SSPDF e CPF 505942301-87. **Suplentes:** Bolivar Soares, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Bairro Riviera Park, portador da CI 2299931-SSPGO e CPF 442539156-04. Valdemar Ribeiro da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Bairro Riviera Park, portador da CI 848.094-SSPDF e CPF 036.786.896-20. Keylla Mara Barreto Caixeta, brasileira, casada, residente e domiciliada no Bairro Riviera Park, portadora da CI 3130211-SSPGO e CPF 803714181-00.

CONSELHO DELIBERATIVO –

Presidente: Gilto Donizete da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Bairro Riviera Park, portadora da CI 89.878-SSPDF e CPF 338.945.586-87.

Secretario: José Orlando Trovatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Bairro Riviera Park, portadora da CI 307.068-SSPDF e CPF 054.769.171-87.

José Félix de Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Bairro Riviera Park, portadora da CI 1199684-SSPDF e CPF 686942296-68.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO RIVIERA PARK

Park, portadora da CI 1.399.641-SSPDF e CPF 624.493.706-68. Sebastião Teixeira Vinhal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Bairro Riviera Park, portador da CI M-3.171186-SSPMG e CPF 170.595.426-04. Eva Vilma Machado Lima, brasileira, casada, residente e domiciliada no Bairro Riviera Park, portadora da CI 1.563.324-SSPMG e CPF 042.725.266-00.

Unaí, 30 de agosto de 2007.

Geraldo Mendes - Presidente

22

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO,
ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E
CONSELHO DELIBERATIVO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO
BAIRRO RIVIERA PARK- MUNICÍPIO DE UNAÍ-MINAS GERAIS.**

Às Dezoito (18:00) horas do dia quatro do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Dois (04.08.2002), no bar da Fátima, localizado à Rua Paris, nº 305, no referido Bairro Riviera Park. Foram convocados todos os moradores do Bairro para criação da associação, onde compareceu o **Sr. Aguimar de Barros Oliveira, Presidente do Conselho Central das Associações Comunitárias do Município de Unaí-MG**, iniciando os trabalhos com uma explicação sobre a importância da associação para os moradores do bairro, explicou sobre a função de cada membro da diretoria, bem como, a função dos conselhos fiscal e deliberativo, explicou ainda, como criar uma associação, detalhando sobre todas as providências a serem tomadas. O Sr. Aguimar franquiu a palavra a todos os presentes, sendo que, a Sr^a Cleusa Francisca Oliveira, presidente da **CDL**, manifestou-se esclarecendo sobre a importância de uma associação, ressaltando ainda, que a associação é composta por vários membros, sendo portanto, responsabilidade de todos a condução dos trabalhos para melhoria do bairro, não devendo deixar só a cargo do presidente. Em seguida foi aberto um prazo de dez minutos para inscrição de chapas para concorrer às eleições, com o objetivo de dirigir os trabalhos da associação durante o biênio 2002/2004. Após o término do prazo, foi apresentada apenas uma chapa, que foi eleita por aclamação. Ficando a mesma com a seguinte composição: **DIRETORIA EXECUTIVA- DIRETOR PRESIDENTE-** Aguimar de Barros Oliveira, **VICE – PRESIDENTE –** Washington Cândido de Oliveira, **DIRETOR SECRETÁRIO-** Silvone Francisca de Oliveira, **2º DIRETOR SECRETÁRIO-** Vânia Regina Pereira Rodrigues, **DIRETOR TESOUREIRO -** Marluce Ribeiro Couto Martins, **2º DIRETOR TESOUREIRO-** Márcio Aparecido dos Santos, **DIRETOR DE ESPORTES:** João Martins de Melo Filho, **DIRETOR SOCIAL:** Miguel Ferreira Rodrigues. Sendo que na mesma oportunidade foram eleitos os conselhos fiscal e deliberativo.

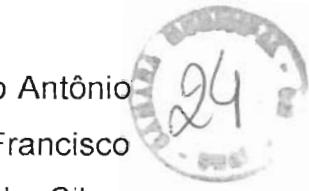
[Handwritten signatures and marks over the bottom right corner]



CONSELHO FISCAL- EFETIVOS: Francisco Correia de Oliveira, Daniel Alves Rosa, Adão Rodrigues Pereira, **SUPLENTES:** Weliton Alves da Silva, Cleusa Francisca Oliveira, Eliane Cristina da Silva Ferrão. **CONSELHO DELIBERATIVO:** José Serafim da Silva, Ivone Pereira Alves, Maria de Fátima de Souza, Waldemar Ribeiro da Silva, Fleudim Mota Fernandes, Jonedson Souza Viana. O Sr. Aguimar de Barros Oliveira, presidente do CCAMU que coordenou os trabalhos, declarou os membros eleitos **empossados** de acordo com a legislação civil em vigor, convidando-os a assinar o Termo de Posse, que passa a ser parte integrante desta ata. Em seguida, conclamou os companheiros eleitos a se comprometerem a respeitar a Constituição Federal, o Estatuto da Associação dos Moradores do Bairro Riviera Park, assim como de reunirem esforços no sentido de construir-se uma Sociedade Progressista, buscando sempre a Igualdade e Justiça Social, e manterem-se firmes com o compromisso de lutar em benefício de seus associados, no que foi prontamente atendido por todos. Não havendo nada mais a si tratar, foram encerrados os trabalhos, eu, Silvone Francisca de Oliveira, que secretariei os trabalhos da Assembléia Geral de Fundação, Eleição e Posse, lavrei a presente ata que, após lida e discutida se aprovada será assinada por mim, pelo Sr. Aguimar de Barros Oliveira, Presidente do CCAMU que presidiu a reunião, e por todos os presentes. Silvone Francisca de Oliveira, Aguimar de Barros Oliveira, Miguel Ferreira Rodrigues, José Serafim da Silva, Fleudim Mota Fernandes, Vânia Regina Pereira Rodrigues, Deuseny Alves da Silva, Deusilene Alves da Silva, Washington Cândido de Oliveira, Cleusa Francisca de Oliveira, Katiuci ap^a. de Jesus, Maria de Fátima de Sousa, Fábio Conceição Xavier, M^a. Cleide S. Gonçalves, Nayane Lorane Serafim Gonçalves, Lucimar Serafim da Silva, Acsa Geovana Clávera, Maria de Fátima Alves da Silva, Evangelista Dias Pereira, Ana Lúcia Ladeira Dias, Sebastião Ferreira da Costa, Maria Enizabete Alves Costa, Ana Caroline Alves Costa, Aurora Maria Guilherme Alves, Daniel Alves Rosa, João Lucimar Soares, Maria da Glória P. S, Weliton Alves da Silva, Osvaldino Dias Custodio, Gilton José Soares, Roberto Guilherme dos Santos, Antônio Guilherme dos Santos,

José F. Cordeiro de Souza, Márcio José Serafim da Silva, Cláudio Antônio Lopes, Abigail Caetano de F. Lopes, Adma Rodrigues de Oliveira, Francisco Corrêa de Oliveira, José Souza de Aquino, Ivanei Rodrigues da Silva, Marluce Ribeiro Couto Martins, João Martins de Melo Filho, Valdemar Ribeiro da Silva, Márcio Apº. Santos, Ivone Pereira Alves.

 Juilinha



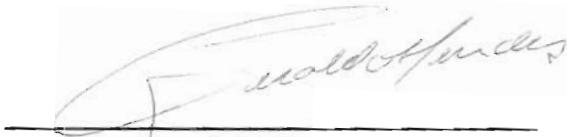
~~24~~



DECLARAÇÃO

Eu Geraldo Mendes, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Moscou, 56 - Riviera Park, Portador da CI 1199684-SSPDF e CPF 686942296-68, declaro para os devidos fins que a Associação Dos Moradores Do Riviera Park, esta em funcionamento com a estrita observância de seu estatuto.

Unai (MG), 19 de fevereiro de 2009



Geraldo Mendes



209.



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Associação Dos Moradores Do Riviera Park, não remunera a qualquer título, os dirigentes, mantedores e associados.

Unai(MG), 19 de fevereiro de 2009

Geraldo Mendes

21/02/09

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.404.872/0001-39	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 31/10/2002	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO RIVIERA PARK	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO	
LOGRADOURO R LYON	NÚMERO 160
COMPLEMENTO	
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO RIVIERA PARK
MUNICÍPIO UNAI	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **8/11/2007** às **07:51:17** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

22 f